



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA**

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E SEU EVENTUAL SUBSTITUTO DO CURSO DE BACHARELADO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.**

**Edital n°. 001/2018**

A Comissão Eleitoral para a escolha do Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto para o Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 e 294/2008 do CONSU/UFRPE e em cumprimento a Deliberação do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) desta Unidade resolve:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha do Coordenador de Curso e Eventual Substituto para os cursos de Bacharelado em Administração e Bacharelado em Sistemas de Informação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

**I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS**

**Art. 1º.** As inscrições serão efetivadas na Coordenação Geral dos Cursos de Graduação da UAST, mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, no período de 18 a 26 de abril de 2018, no horário das 08h às 21h.

Parágrafo Único – Caso não haja inscritos no período normal, como consta nesse edital, o período de inscrições será prorrogado para 30 de abril a 03 de maio do corrente ano, e divulgado cronograma de atividades ajustado.

**Art. 2º.** O formulário de inscrição (**anexo I deste edital**) deverá apresentar o nome completo do candidato e de seu eventual substituto, bem como suas assinaturas. Será exigida a presença de ambos no ato da inscrição. Ainda no formulário de inscrição, os candidatos indicarão o número da sua chapa, de acordo com a ordem de inscrição.

**Art. 3º.** Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador e seu Eventual Substituto dos cursos de Bacharelado em Administração e Bacharelado em Sistemas de Informação da UAST/UFRPE os professores do quadro permanente da UFRPE lotados nesta Unidade, em regime de dedicação exclusiva, e que tenha lecionado no respectivo curso em pelo menos um semestre nos últimos dois anos que antecedem a consulta, preferencialmente com título de Doutor.

**Art. 4º.** O preenchimento da ficha de inscrição pelos candidatos implica no conhecimento e na concordância com as normas contidas neste documento.

**Art. 5º.** Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recurso no máximo em 72 (setenta e duas) horas, ficando o dia subsequente para sua apreciação e julgamento e homologação das inscrições pela Comissão. Todos os candidatos inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e no site da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, no dia da eleição, no local de realização desta.

## **II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

**Art. 6º.** O calendário da consulta é apresentado no **anexo II** deste edital.

**Art. 7º.** Para a escolha do Coordenador e seu Eventual Substituto dos cursos de Bacharelado em Administração e Bacharelado em Sistemas de Informação, poderão votar na consulta os docentes efetivos que estejam ministrando aulas no curso no semestre de realização da consulta e discentes nele regularmente matriculados.

Parágrafo Único – Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

**Art. 8º.** O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem a procurador de qualquer espécie.

**Art. 9º.** A Consulta será realizada na data, local e horário designados no **Anexo II** deste Edital.

§ 1º - As mesas receptoras serão instaladas em locais de fácil acesso aos participantes.

§ 2º - Nas mesas, deverão estar as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis votantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos votantes, será afixada na cabine de votação a relação das chapas inscritas, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto.

§ 4º - A consulta não poderá ser realizada num prazo inferior a 15 (quinze) dias após o término das inscrições.

**Art. 10.** Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta deverá designar dois servidores e um discente da UAST/UFRPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

**Art. 11.** O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial ou institucional em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

**Art. 12.** A votação será feita em cédula única, diferenciada pela cor para docentes e discentes, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos. Torna-se sem efeito o referido artigo caso sejam utilizadas urnas eletrônicas.

**Art. 13.** A promoção e organização de debates públicos entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) depende da concordância dos candidatos e terá regras, data, local e hora definidos pela Comissão de Consulta.

### **III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA**

**Art. 14.** Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo Único – A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

**Art. 15.** Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem cédula com mais de uma chapa assinalada.

**Art. 16.** A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada chapa, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação. Será atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os docentes e multiplicado por 50%;
- b) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.

**Art. 17.** Será considerado eleito o candidato que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas a e b do Art. 16 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato com o vínculo mais antigo na UAST/UFRPE; persistindo o empate, será eleito aquele com a idade maior.

**Art. 18.** A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CGCD da Unidade.

## **V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados.

**Art. 20.** Os casos omissos nestas Normas serão definidos pela Comissão de Consulta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO  
ESCOLHA DE COORDENADOR E EVENTUAL SUBSTITUTO**

Curso que deseja concorrer: \_\_\_\_\_

**Nome completo do candidato (legível):** \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Área de formação básica (graduação): \_\_\_\_\_

Titulação máxima: \_\_\_\_\_

Regime de trabalho: \_\_\_\_\_

Disciplina (s) que leciona ou lecionou no curso nos últimos quatro semestres:

\_\_\_\_\_

---

**Nome completo do candidato a eventual substituto (legível):** \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Área de formação básica (graduação): \_\_\_\_\_

Titulação máxima: \_\_\_\_\_

Regime de trabalho: \_\_\_\_\_

Disciplina (s) que leciona ou lecionou no curso nos últimos quatro semestres:

\_\_\_\_\_

Número escolhido para Chapa

---

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela COMISSÃO DE CONSULTA em 20 de março de 2018.

Serra Talhada – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO À COORDENAÇÃO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO A EVENTUAL SUBSTITUTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA**

**ANEXO II**

A Comissão Eleitoral constituída para a realização do processo de escolha do Coordenador e seu Eventual Substituto dos cursos Bacharelado em Administração e Bacharelado em Sistemas de Informação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 e 294/2008 do CONSU/UFRPE e em cumprimento a Deliberação do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) desta Unidade, divulga o cronograma das atividades:

<b>ETAPA DO PROCESSO</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO – ANO 2018</b>
Divulgação do edital com o regimento aprovado	12 de abril de 2018
Inscrições das chapas	18 a 26 de abril de 2018
Divulgação das chapas inscritas	27 de abril de 2018
Entrada de recursos sobre a divulgação das inscrições	30 de abril a 2 de maio de 2018
Homologação das inscrições	04 de maio de 2018
Debates entre as chapas inscritas (caso necessário)	16 de maio de 2018
Realização da Consulta	22 de maio de 2018
Divulgação dos resultados	22 de maio de 2018
Entrada de recursos	23 a 25 de maio de 2018
Envio do relatório final da consulta ao CGCD para homologação	29 de maio de 2018

A Consulta será realizada no apoio didático do bloco 1 da UAST/UFRPE no horário das 16h às 21h. A apuração será realizada no auditório da UAST às 21 horas e 10 minutos.

Serra Talhada – PE, 20 de março de 2018

Profa. Priscila Michelle Rodrigues Freitas  
(Presidente da Comissão de Consulta)

Prof. Vicente Imbroisi Teixeira  
(Membro Titular – Representante Docente)

Profa. Marilene Maria de Lima  
(Membro Suplente – Representante Docente)

Jefferson Douglas da Silva Pereira.  
(Membro Titular – Representante Discente)